PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

MENSAGEM N.º 12, DE 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

A Prefeitura Municipal de Indianópolis tem na relação de pessoal concursado, 10 candidatos devidamente aprovados no último concurso realizado para provimento de cargos públicos.

Em agosto de 2001, foram criados diversos cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. Com a prorrogação do concurso realizado através do Decreto 1.894/2003, o prazo de vencimento expira-se em 17 de outubro do corrente ano.

A Prefeitura vem enfrentando problemas com a falta de pessoal em determinados setores, tendo às vezes, que contratar serviço em comissão e temporário para suprir às necessidades mais urgentes, portanto, concluímos pela necessidade de abertura de novas vagas em determinados cargos, conforme especifica:

- Caso do cargo de Professor I. Hoje pela quantidade de alunos na escola e de acordo com a quantidade de trabalho nas escolas, a demanda é pela contratação de novos professores ou pela nomeação de novos servidores em conformidade com o resultado do concurso público. Haja vista, não justiçar tais contratações por prazo determinado uma vez que temos professores aprovados no concurso supra citado.
- Caso também do Auxiliar Operacional I, uma vez que com o crescimento do município aumentou também a demanda de servidores.

Através das Leis ns.º 1.291/01 e 1.325/02 foram criados 13 cargos de Auxiliar Operacional e todos estão providos.

Considerando que a legislação permite a nomeação de pessoal já concursado e não impede a criação de cargos para serem providos pelos concursados, entendemos que a medida proposta é altamente benéfica para atender a demanda dos serviços em estrita observância à legislação pertinente.

DALTO UMBERTO RODRIGUES
OAB-MG 88873

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 15 /2005.

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que "Estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município".

Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis os cargos relacionados a seguir, que passarão a constar do Anexo I – 02, da Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município:

N.º cargos	Nomenclatura do cargo	Classe
06	Auxiliar Operacional I	CA-AUOP
04	Professor I	CA-PROF

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de agosto de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

DALTO UMBERTO RODRIGUES
OAB-MG 88873

Aprovado em 10/10/2005
por 6 votos favoráveis a 1 voto contrário

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

Ressaltamos que a extinção dos cargos através de contratos temporários e em comissão, atendendo assim a legislação pertinente, implica na inexistência de impacto financeiro/orçamentário ante a criação dos cargos objeto do presente projeto de lei. Da mesma forma, não haverá aumento dos gastos com pessoal.

Contando com a colaboração dos nobres Edis, aguardo a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de agosto de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

DALTO UMBERTO RODRIGUES
OAB-MG 88873

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 318/2005
19/8/2005
Responsável Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Secretaria Administrativa

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Senhor Presidente,

Processo n.º.....20.../....05, em ordem.

Em:...22/..8..../..05..

.....
Secretaria Administrativa

Despacho

Recebo a presente proposição porque, quanto aos aspectos formais, está em ordem.

Às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos, para pareceres, no prazo regimental.

Em:...22/..8...../..05..

.....
Presidente da Câmara